



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

REGISTRO

Nº Contrato: 2395 /16

Livro: 05 - Folha: 42

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2395/16

Processo Administrativo nº 01.098.894/15-19

CONCEDENTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902

CNPJ: 41.657.081/0001-84

CONCESSIONÁRIA: Emerge BH Publicidade S.A.

Endereço: Rua Adelino Teste, nº 251, Bloco 1A, Olhos D'Água, Belo Horizonte, MG, CEP 30.390-070

CNPJ: 25.003.169/0001-26

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas das Leis Federais nº 8.987/95 e nº 13.303/16, e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos preceitos da Lei Federal nº 8.987/95, e no art. 81, inciso I, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a implementação do Projeto Abrigo Amigo em 100 (cem) abrigos de ônibus no Município de Belo Horizonte, com possibilidade de expansão mediante comum acordo entre as Partes, sem ônus para a CONCEDENTE.
- 2.2. O Projeto consiste na instalação de equipamentos tecnológicos integrados aos abrigos de ônibus, em especial no Painele de Publicidade, incluindo telas digitais, dispositivos de áudio e botão de acionamento, que possibilitam a realização de atendimento remoto em tempo real aos usuários, com o objetivo de oferecer companhia, acolhimento e suporte em situações de vulnerabilidade.
- 2.3. O atendimento será prestado prioritariamente no período compreendido entre 20h e 5h, podendo ser alterado conforme critérios operacionais da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente comunicado ao fiscal do contrato.
- 2.4. O início da operação do Projeto deverá ocorrer em agosto de 2026.
- 2.5. As especificações técnicas, operacionais e tecnológicas do Projeto constam do Memorial Descritivo (Anexo I), que integra este instrumento para todos os fins.
- 2.6. A definição dos locais de implantação dos equipamentos deverá ser proposta pela CONCESSIONÁRIA e previamente submetida à análise e aprovação da área técnica competente do Poder Concedente.
- 2.7. Previamente ao início das instalações, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar cronograma executivo contendo, no mínimo:
 - (i) relação dos locais contemplados;
 - (ii) cronograma físico de implantação;



- (iii) previsão de entrada em operação dos equipamentos;
- (iv) cronograma de manutenção preventiva dos sistemas instalados

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO

- 3.1 A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a utilizar para publicidade o lado interno dos dois módulos em chapa metálica perfurada do fechamento do fundo do abrigo para identificação do Abrigo Amigo por meio de adesivos, deixando livre o módulo em acrílico transparente do Painel de Mensagens ou Informação localizado também internamente no fundo do abrigo.
- 3.2 A CONCESSIONÁRIA se compromete a oferecer auxílio remoto e suporte aos cidadãos em que o Abrigo Amigo for instalado.
 - 3.2.1 Deverão ser implantados 100 (cem) unidades em 100 (cem) abrigos de passageiros em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo aditivo.
- 3.3 Como complementação ao disposto no item 4.2 do Contrato nº 2395/2016, e considerando a ampliação das possibilidades de utilização do mobiliário urbano nos abrigos contemplados pelo Projeto Abrigo Amigo, a CONCESSIONÁRIA disponibilizará obrigatoriamente 1 (um) slot de veiculação de publicidade para exibição de dados operacionais digital, contendo os tempos de chegada das linhas de ônibus que operam em cada abrigo de passageiros de ônibus dotado de painel publicitário digital (tela em LED) implantado pela CONCESSIONÁRIA, atingindo o quantitativo de 400 (quatrocentos) painéis durante e se limitando ao período de ativação do projeto Abrigo Amigo no município.
- 3.4 A disponibilidade da exibição de dados operacionais digital disposta no item anterior deverá vigorar apenas e tão somente no período de vigência do projeto Abrigo Amigo no município.
- 3.5 Define-se como slot o período destinado à veiculação de 1 (uma) campanha em painel publicitário, abrangendo 10 (dez) segundos de duração. Cada painel é dotado de 10 (dez) slots para exibição de conteúdo/publicidade, totalizando 100 (cem) segundos por ciclo de veiculação.
- 3.6 A CONCESSIONÁRIA poderá fornecer, por liberalidade, mais de 1 (um) slot para exibição dos itinerários a depender da disponibilidade ociosa de cada painel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1 Compete à CONCESSIONÁRIA:
 - (i) Implantar, operar e manter, de forma contínua e adequada, os equipamentos e sistemas tecnológicos do Projeto;
 - (ii) Garantir o funcionamento regular dos dispositivos de atendimento remoto;
 - (iii) Disponibilizar equipe própria ou terceirizada para realização dos atendimentos;
 - (vi) Acionar, quando necessário, os serviços públicos competentes, como polícia, SAMU ou corpo de bombeiros, repetindo os seus protocolos;
 - (v) Manter registro das ocorrências e atendimentos realizados, para fins operacionais e estatísticos;



- (vi) Responsabilizar-se integralmente pela metodologia de atendimento e direcionamento, observando a legislação aplicável ao caso concreto.
- (vii) Observar a legislação municipal aplicável no que concerne especialmente ao Código de Posturas, diligenciando para a adequação do mobiliário, no que couber.
- 4.2 A atuação da CONCESSIONÁRIA no âmbito do Projeto Abrigo Amigo limita-se à prestação de serviço de companhia, acolhimento e suporte remoto aos usuários, não constituindo atividade de segurança pública nem substituindo a atuação dos órgãos públicos competentes. Caso o projeto seja descontinuado, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir os abrigos às condições originais, sem ônus ao Município.
- 4.3 Antes do início da operação do sistema, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao Poder Concedente os instrumentos de cooperação eventualmente firmados com órgãos públicos competentes ou documentação equivalente que demonstre os fluxos operacionais adotados para encaminhamento de ocorrências.
- 4.4 No encerramento ou descontinuidade do Projeto Abrigo Amigo, a CONCESSIONÁRIA deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município:
- (i) retirar integralmente os equipamentos tecnológicos implantados;
 - (ii) remover cabeamentos, câmeras, microfones, telas, dispositivos eletrônicos e demais componentes associados ao sistema;
 - (iii) recompor os abrigos às condições físicas originais anteriores à implantação do projeto;
 - (iv) concluir integralmente os serviços de desmobilização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação formal da descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 5.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.
- 5.2 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 5.3 A CONCESSIONÁRIA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



5.4 A CONCESSIONÁRIA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

5.5 A CONCESSIONÁRIA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

5.5.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

5.6 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

5.6.1 A CONCESSIONÁRIA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

5.6.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

5.7 A CONCESSIONÁRIA deverá notificar, imediatamente, o Poder Concedente no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.6.1 A notificação não eximirá a CONCESSIONÁRIA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.5.2 A CONCESSIONÁRIA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

5.8 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Poder Concedente para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

5.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONCESSIONÁRIA e o Poder Concedente, bem como, entre a CONCESSIONÁRIA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**

5.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONCESSIONÁRIA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E MARCA

6.1 A marca "Abrigo Amigo", bem como as tecnologias e soluções associadas ao Projeto, são de titularidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA ou de seus parceiros.

6.2 A CONCEDENTE, por si em parceria com a Administração Pública municipal poderá realizar ações educativas e ou publicitárias do Projeto, em conformidade com as normas e diretrizes municipais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo manifestação expressa em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 As demais cláusulas do Contrato nº 2395/16 permanecem vigentes e inalteradas.

8.2 Este Termo passa a integrar o Contrato para todos os fins de direito.

8.3 As obrigações específicas decorrentes da implantação e operação do Projeto Abrigo Amigo passam a integrar o conjunto de obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, sujeitando-se, quando cabível, às penalidades, sanções e demais mecanismos de fiscalização previstos no Contrato nº 2395/2016.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento.

Belo Horizonte, (na data da última assinatura).

Thiago Barros Ribeiro
Assinado

Thiago Barros Ribeiro
Procurador
EMERGE BH PUBLICIDADE S.A.

Jose Carlos Angelucci Junior
Assinado

Jose Carlos Angelucci Junior
Procurador
EMERGE BH PUBLICIDADE S.A.



Documento assinado digitalmente
AFONSO HENRIQUE FRAGA DE SOUZA
Data: 05/08/2026 09:57:08 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PATRICIA
PASSELI:681
19550668

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PASSELI
Dados: 2026.08.04
16:23:19 -03'00'

Afonso Henrique Fraga de Souza
Presidente – DPR/BHTRANS

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

REINALDO AVELAR
DRUMOND:636136896
34

Assinado de forma digital por
REINALDO AVELAR
DRUMOND
Dados: 2026.08.04 11:26:25 -03'00'

Mariana Ferreira
da Silva -
BT001630

Assinado de forma digital
por Mariana Ferreira da
Silva - BT001630
Dados: 2026.08.04
11:00:13 -03'00'

MOEMA
RANGEL
DRUMMOND DE
MENEZES:91728
398649

Assinado de forma
digital por MOEMA
RANGEL DRUMMOND
DE MENEZES
Dados: 2026.08.03
16:16:47 -03'00'



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO DO PROJETO

O Projeto "Abrigo Amigo" tem como objetivo principal oferecer uma infraestrutura digital integrada ao mobiliário urbano, que permita o acionamento de um atendimento remoto via videoconferência por meio de um botão. A finalidade é proporcionar companhia, acolhimento e encaminhamento ao cidadão que se sentir em situação de risco enquanto aguarda o transporte público, especialmente durante o período noturno.

Neste contexto, ele apresenta-se como uma solução de alto valor agregado, ao combinar tecnologia de atendimento remoto com dispositivos de áudio e vídeo integrados. O sistema permite que passageiros em situação de vulnerabilidade recebam companhia e orientação em tempo real por meio da interação com um atendente humano remoto, acionado por botão.

Tal presença virtual tem o potencial de inibir situações de risco, proporcionar acolhimento psicológico e agilizar a comunicação com os serviços públicos de emergência, caso necessário. Adicionalmente, a instalação física dos equipamentos e a interface de acionamento do sistema respeitarão integralmente as normas de acessibilidade vigentes.

Trata-se, portanto, de uma inovação cujo valor extrapola a função tradicional do abrigo como estrutura de proteção climática. O Projeto incorpora uma camada de mediação humana digital, fortalecendo a sensação de segurança dos cidadãos e ampliando o papel do mobiliário urbano como instrumento ativo de bem-estar coletivo. Dessa forma, o projeto reforça o compromisso institucional da Emerge com a modernização dos espaços públicos e a promoção de cidades mais seguras, inclusivas e tecnologicamente preparadas para os desafios contemporâneos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Emerge atua de forma estratégica na promoção de soluções que conciliam inovação tecnológica, responsabilidade social e utilidade pública. O Projeto denominado "Abrigo Amigo", será executado mediante a formalização de um Termo de Parceria e Cooperação Técnica com a Secretaria da Segurança Pública, assegurando a integração com as forças de segurança locais.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

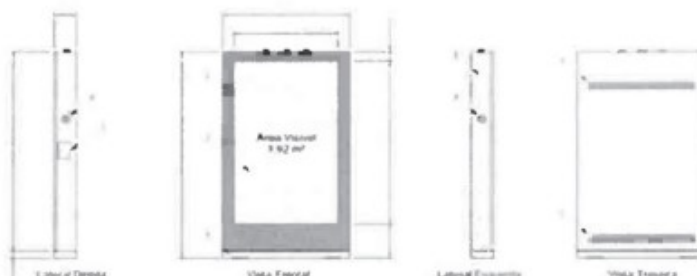
O painel a ser implantado denominado "MUPI Digital Abrigo Amigo LCD 86" – Face Simples, com as seguintes características:

- Tela: LCD 86" com área visível de 1,92 m².
- Peso total: 340 kg (corpo + base).
- Alimentação elétrica: 220V, 60Hz, com aterramento obrigatório.
- Consumo: Pico de 1030W / Médio de 780W.

Componentes integrados:

1. Pontos de Içamento
2. Microfone direcional
3. Antenas Mobile/Wi-fi
4. Câmera para vídeo chamada
5. Trincos para abertura da porta
6. Saída de Ar
7. Entrada de Ar
8. Base do MUB para Fixação na Fundação
9. Tela LCD
10. Porta Frontal com Vidro Laminado
11. Corpo do MUB
12. Alto-falantes
13. Câmera de videomonitoramento de alta resolução

As imagens abaixo ilustram os detalhes do painel digital:





4. FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

O sistema digital permite a realização de chamadas de vídeo entre o usuário e a central de atendimento da Emerge. O atendimento é conduzido por profissionais treinados que seguem protocolos de acolhimento e, se necessário, encaminhamento da ocorrência para os serviços públicos competentes. Além disso, o botão físico, posicionado em altura acessível e com interface intuitiva, ativa a chamada de vídeo e a interação é registrada em áudio e vídeo, com armazenamento seguro em nuvem por até 30 dias, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A rotina para a manutenção da infraestrutura relacionada ao projeto contará com planejamento de gestão específico, paralelo às rotinas de manutenção convencionais do mobiliário.

Cabe ressaltar que a rotina de manutenção do sistema de captação e transmissão de som e imagem é totalmente apartada da rotina de manutenção dos abrigos e painéis digitais, e não possuirá qualquer influência na garantia e frequência dos serviços preventivos e corretivos de limpeza, correção de ocorrências de manutenção e outros, tampouco na dinâmica operacional e obrigações contratuais da Concessionária.

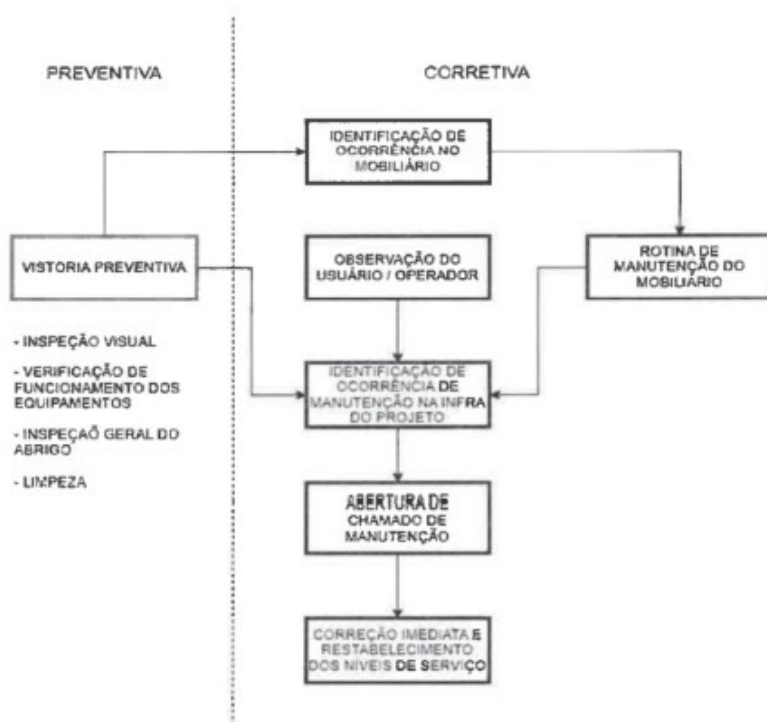
A manutenção do Projeto no mobiliário selecionado tem duas fontes distintas:

- i. Rotina de manutenção preventiva com vistorias periódicas: Serão verificados todos os itens relacionados à infraestrutura de projeto e gerado chamado de manutenção quando da necessidade de ajuste e correção de algum elemento.
- ii. Chamado de manutenção gerado pelo operador, usuário ou pela rotina de manutenção do mobiliário: chamado corretivo dos equipamentos gerado a partir da observação de mal funcionalidade pelo usuário, pelo operador ou pelas equipes de manutenção do mobiliário, através das rotinas de manutenção convencional.

Cabe ainda destacar que, no caso das vistorias periódicas elencadas em (i), a equipe, por óbvio, também procederá à inspeção visual de todo o mobiliário, e não só das estruturas instaladas para viabilização do abrigo amigo. Assim, será realizada limpeza geral e verificação de

ocorrências de manutenção inerentes aos abrigos, com abertura de chamado para correção, se oportuno.

O fluxo de trabalho da rotina de manutenção é descrito conforme a figura abaixo.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto do Abrigo Amigo em Belo Horizonte evidencia as iniciativas voltadas à qualificação dos espaços urbanos, as quais podem desempenhar papel estratégico na redução da sensação de insegurança da população. A combinação de infraestrutura adequada, soluções tecnológicas e foco na experiência do usuário fortalece a confiança no uso do transporte público e amplia a percepção de cuidado com a cidade, uma ação concreta de valorização da cidadania e promoção de bem-estar coletivo.

6 TA + ANEXO I - PROCURADORES ATT pdf
Código do documento e510ed36-b9b3-449c-9b47-16d9607b3f88



Assinaturas

 Arthur Bastos Silva
arthur.bastos@eletromidia.com.br
Aprovou

Orlham

 THIAGO BARROS RIBEIRO [REDACTED]
Certificado Digital
Thiago.ribeiro@eletromidia.com.br
Assinou como parte

 JOSE CARLOS ANGELUCCI JUNIOR [REDACTED]
Certificado Digital
jose.angelucci@eletromidia.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

31 Jul 2026, 15:31:55

Documento e510ed36-b9b3-449c-9b47-16d9607b3f88 **criado** por MANUELLA JERONIMO BAIÃO (a98b1037-53ad-4aac-9932-3190098afa85). Email:manuella.baiao@eletromidia.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-31T15:31:55-03:00

31 Jul 2026, 15:32:34

MANUELLA JERONIMO BAIÃO (a98b1037-53ad-4aac-9932-3190098afa85). Email: manuella.baiao@eletromidia.com.br. **REMOVEU** o signatário
signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -
DATE_ATOM: 2026-07-31T15:32:34-03:00

31 Jul 2026, 15:32:48

MANUELLA JERONIMO BAIÃO (a98b1037-53ad-4aac-9932-3190098afa85). Email: manuella.baiao@eletromidia.com.br. **REMOVEU** o signatário
signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -
DATE_ATOM: 2026-07-31T15:32:48-03:00

31 Jul 2026, 15:33:14

MANUELLA JERONIMO BAIÃO (a98b1037-53ad-4aac-9932-3190098afa85). Email: manuella.baiao@eletromidia.com.br. **REMOVEU** o signatário
signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -
DATE_ATOM: 2026-07-31T15:33:14-03:00

31 Jul 2026, 15:33:32

MANUELLA JERONIMO BAIÃO (a98b1037-53ad-4aac-9932-3190098afa85). Email:

manuella.baiao@eletromidia.com.br. **REMOVEDU** o signatário

signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -

DATE_ATOM: 2026-07-31T15:33:32-03:00

31 Jul 2026, 15:34:33Assinaturas **iniciadas** por MANUELLA JERONIMO BAIÃO (a98b1037-53ad-4aac-9932-3190098afa85). Email:

manuella.baiao@eletromidia.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-31T15:34:33-03:00

31 Jul 2026, 16:00:38ARTHUR BASTOS SILVA **Aprovou** (90faf970-9444-4126-8b4e-ca034e7282d7) - Email:

arthur.bastos@eletromidia.com.br - IP: 200.173.52.141 (200.173.52.141 porta: 16344) - Geolocalização:

-23.587816693739295 -46.67916093850406 - Documento de identificação informado: 091.301.166-51 - **Assinado****com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2026-07-31T16:00:38-03:00**03 Aug 2026, 08:41:06****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - THIAGO BARROS RIBEIRO:22025945825 **Assinou****como parte** Email: Thiago.ribeiro@eletromidia.com.br. IP: 162.10.28.56 (162.10.28.56 porta: 19436). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI Multipla v5,CN=THIAGO BARROS RIBEIRO: [REDACTED] -

DATE_ATOM: 2026-08-03T08:41:06-09:00

03 Aug 2026, 15:01:31**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOSE CARLOS ANGELUCCI JUNIOR: [REDACTED]**Assinou como parte** Email: jose.angelucci@eletromidia.com.br. IP: 189.98.254.52

(ip-189-98-254-52.user.vivozap.com.br porta: 37630). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB

RFB v5,CN=JOSE CARLOS ANGELUCCI JUNIOR: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-08-03T15:01:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6393aa782c570d41533d5f601cfaa3137974b4b4d258438ba5742d7001679ceb

(SHA512):6949b1c66a6798426626cbaf57130e291de0928fc6077df47bc764529c70abd280d605aaa3124e5e595b736f593e19a794c4cf9f43632c43dfd4cba07549a374

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)

EXTRATO: EXTRATOS

Edição: 7557 | 1ª Edição | Ano XXXII | Publicada em: 07/08/2026
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Convênio nº 745/26.

Processo Administrativo: 31.00590186/2026-81

Convenientes: Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB por cooperação técnica da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Município de Raposos – CNPJ 18.312.132/0001-14

Objeto do Convênio: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (doravante, "Cartão BHBUS Benefício Inclusão") para pessoas com deficiência, domiciliadas no MUNICÍPIO, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela SUMOB.

Data da assinatura: 04/08/2026.

Prazo de vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027, e será renovado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 2395/16.

Processo Administrativo: 01.098.894/15-19

Concorrência Pública nº 07/2015.

Concedente: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Concessionária: Emerge BH Publicidade S.A - CNPJ: 25.003.169/0001-26.

Objeto do Termo Aditivo: Implementação do Projeto Abrigo Amigo em 100 (cem) abrigos de ônibus no Município de Belo Horizonte.

Assinatura do Termo Aditivo: 05/08/2026

Prazo de vigência: 05/08/2026 a 04/08/28, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo manifestação expressa em contrário de qualquer das partes.

Valor do Termo Aditivo: Sem ônus.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Promover a modernização da infraestrutura urbana e ampliar a utilidade dos abrigos públicos.

[← Voltar](#)